

ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N°. 004/2021

OBJETO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE ALBERTINA, ANDRADAS, BANDEIRA DO SUL, CALDAS, DIVISA NOVA, IBITIURA DE MINAS, IPIUNA E SANTA RITA DE CALDAS, POR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES DIRETA E INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE SEU POTENCIAL ECONÔMICO POR MEIO DE RECEITAS ACESSÓRIAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI
---------------	---

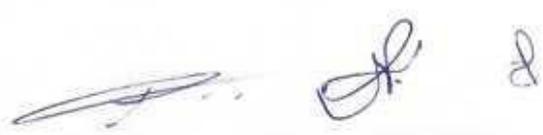
Aos dias 06 (seis) de agosto de 2021, a Comissão Especial de Licitação, designado pela Portaria N°. 08/2021, incumbida de processar e julgar a concorrência em epígrafe, se reuniram para proceder com a análise dos documentos da licitante Classificada em 1º lugar, CONSÓRCIO SMART, composto pelas empresas SPLICE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 06.965.193/0001-28, e RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.091.314/0001-63.

A análise da documentação seguiu os itens definidos pelo Edital, para habilitação dos licitantes conforme item 9 do Edital – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como respostas dos pedidos de esclarecimentos disponibilizados no site do CPGI.

Foram então verificados os critérios da Habilitação Jurídica, conforme item 9.1, Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 9.2, Qualificação Técnica, conforme item 9.3, Qualificação Econômico- Financeira, conforme item 9.4, bem como documentos de consórcio, aplicável, conforme item 9.5.

Os documentos apresentados, quando encontrados foram apontados com um OK, e quando atenderam ao Edital o plenamente de acordo com o seu item foram apontados como “atendido” conforme o quadro abaixo, e no caso de documentos incorretos, incompletos ou faltantes, foram apontados como “não atendido”, com a devida justificativa da recusa ou apontamento da ausência do documento.

DOCUMENTOS	CONSÓRCIO SMART
9.1. Habilitação jurídica	Atendido
9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	OK
9.2. Regularidade fiscal e trabalhista	Atendido
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	OK
9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto	OK





contratual.	
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em vigor, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.	OK
9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	OK
9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	OK
9.3. Qualificação técnica:	Atendido
9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.	OK
9.3.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da LICITANTE, devidamente acompanhado(s) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, de forma a comprovar os serviços abaixo indicados:	Atendido
a) Gerenciamento de parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou equivalente com no mínimo 3.000 pontos de iluminação pública;	OK
b) Serviços de reforma, ampliação, modernização e manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou equivalente com no mínimo 3.000 pontos;	OK
c) Cadastro e/ou recadastramento georreferenciado de ao menos 3.000 pontos de iluminação;	OK
d) Serviços de projeto e implantação (execução) de Iluminação Cênica;	OK
e) Elaboração de Projeto Executivo Luminotécnico de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou equivalente com o uso de equipamentos de LED.	OK
9.4. Qualificação econômico – financeira:	Atendido
9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta	OK
9.4.2. O LICITANTE deverá ter Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO. 9.4.2.1. No caso de CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, III, da Lei Federal nº 8.666/93, o capital social mínimo exigido será acrescido de 30% (trinta por cento), sendo avaliado no conjunto das empresas que compõem o CONSÓRCIO, na proporção de sua respectiva participação.	OK
9.4.3. Atestado Técnico, Certidão ou Declaração em nome da LICITANTE, devidamente acompanhados de documentos que comprovem a veracidade e precisão das informações prestadas, que comprove que a LICITANTE participou e estruturou financeiramente	OK

empreendimento que tenha exigido a realização de investimento, com recursos próprios ou de terceiros de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões) observadas as seguintes condições.	
9.4.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 60 dias antes da data da sessão.	OK
9.4.6.1. Para o devido conhecimento do parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos Municípios de Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas , sugere-se aos LICITANTES que realizem visita técnica, a ser realizada por um engenheiro habilitado pela interessada.	OK
9.4.7. Declaração subscrita pelo representante legal da LICITANTE e/ou de cada CONSORCIADA, inclusive a empresa líder, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas.	OK
9.4.8. Declaração subscrita pelo representa legal da LICITANTE e/ou cada CONSORCIADA, inclusive a empresa líder, de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubres, menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.	OK
8.14. Declaração de Elaboração Independente da Proposta	OK
9.5 CONSÓRCIO 9.5.4. O CONSÓRCIO deverá apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, público ou particular compreendendo, no mínimo, os seguintes requisitos: a) Indicação de empresa líder, que deverá responder pelo CONSÓRCIO perante a Administração do CPGI , respeitando o parágrafo primeiro do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93; b) Procuração subscrita pelos representantes legais de cada CONSORCIADA nomeando a empresa líder como sua única e exclusiva representante para o presente EDITAL perante a CPGI ; c) Declaração subscrita pelo representante legal de cada CONSORCIADA, inclusive a empresa líder, renunciando à participação desta nesta LICITAÇÃO, sob a forma de proponente individual ou como integrante de outro CONSÓRCIO, sob pena de inabilitação; d) Declaração subscrita pelo representante legal de cada CONSORCIADA, inclusive a empresa líder, de que responde solidariamente pelas demais integrantes do CONSÓRCIO por todos os atos praticados durante a fase de LICITAÇÃO e até a constituição da SPE e/ou encerramento do certame. e) Declaração subscrita pelo representante legal de cada CONSORCIADA, inclusive a empresa líder, de que não procederá com alterações na composição do CONSÓRCIO até a celebração do CONTRATO de Concessão com a SPE por eles formada.	Atendido

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

<p>9.5.5. A composição da SPE deverá observar as mesmas participações definidas no CONSÓRCIO.</p> <p>9.5.6. Após a celebração do CONTRATO, a forma de eventual alteração na composição da SPE deverá se dar sempre dentro dos limites fixados pelo CONTRATO, e terá efetividade única e tão somente após devidamente comunicada e autorizada de forma expressa pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>9.5.7. O CONSÓRCIO poderá ser composto por até 03 (três) empresas.</p>	
--	--

Conforme quadro acima, a licitante CONSÓRCIO SMART, composto pelas empresas SPLICE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 06.965.193/0001-28, e RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.091.314/0001-63, atendeu o Edital na sua íntegra, no tocante a apresentação da Documentação de Habilitação, contemplada no item 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do Edital, sendo HABILITADA.

O resultado desta fase da licitação, será publicada por meio de publicação oficial no Diário Oficial da União, conforme item 10.2 do Edital, abrindo-se prazo de Recurso Administrativo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e item 10.3 do Edital.

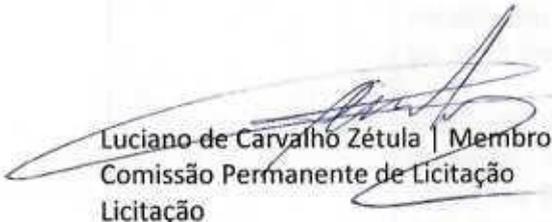
Caso se registre algum Recurso Administrativo, será oferecido prazo para os demais licitantes impugna-lo, se assim o desejarem conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e item 10.3.2 do Edital.

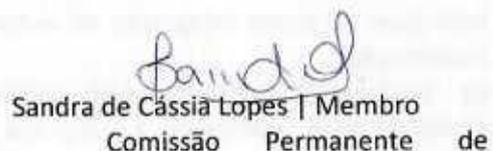
Caso não se registre nenhum recurso Administrativo, será publicada a homologação do processo, com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Os documentos estão à disposição para vistas e extração de cópias junto na sede do CPGI, bem como os documentos de habilitação do CONSÓRCIO SMART estão disponíveis no site do CPGI desde o dia 05/08/2021.

Andradas – MG, 06 de agosto de 2021.


Rute Fernandes Novaes | Presidente
Comissão Permanente de Licitação


Luciano de Carvalho Zétula | Membro
Comissão Permanente de Licitação
Licitação


Sandra de Cássia Lopes | Membro
Comissão Permanente de